

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro - RS.

PROC. N. 106/73

JUIZ DO TRABALHO Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS., autuo a
presente reclamação apresentada por HELIO DE MELLO, recla-
mante contra
SATIPEL INDUSTRIAL S/A., reclamada

.....
Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: 6 dias aux.doença, -Valor Cr\$ 248,80

qk

19.2.73
13.45
Dia 19.03.73
Hora 13.45

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 106/73
Em 24/01/73

HELIO DE MELLO, brasileiro, casado, mecânico ajustador, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, ao fim assinado, vem requerer a citação de SATIPEL INDUSTRIAL S/A, firma localizada à Av. Júlio de Castilhos, nesta cidade de Taquari, para responder aos termos de uma reclamatória trabalhista, pena de revelia, na qual provará:

- 1) que é funcionário da reclamada desde 02.09.1970
- 2) que percebe Cr\$.1.233,00 por mês ;
- 3) que a 05.12.72 encontrava-se em visita a familiares na cidade de Sapucaia do Sul, ocasião em que procurou os serviços médicos do INPS na dita localidade por ter adoecido.
- 4) que o médico que atendeu o reclamante forneceu-lhe um atestado médico de 05.12.72 a 11.12.72.
- 5) que teve o cuidado de apresentar o atestado à reclamada, assim que retornou ao trabalho;
- 6) que, entretanto, a reclamada não pagou o período em que o reclamante esteve afastado do trabalho ;
- 7) que, com base na lei 2.761 de 26 de abril de 1956 "em primeiro lugar vem o atestado do médico da instituição de Previdência Social a que está filiado o empregado" RECLAMA :
 - a) 6 dias de auxílio doençaCr\$ 248,80
 - b) requer ainda, para fins de prova perante essa Junta, seja a empresa notificada apresentar o atestado médico em referência, no dia da audiência.

Protesta por todos meios de direito admitidos
Dá-se a esta o valor de Cr\$.248,80
Espera deferimento

Taquari, 08 de janeiro de 1973

Helio de Mello

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 19 de 02 de 1973 13:45
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado
o Rele. e expedido notificações
à Rele. n.º 1

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 24 de junho de 1973

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

RECEBI: _____

Hélio de Mello

Hélio de Mello

CPF 124936000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 106/73

SR. **SATIPEL INDUSTRIAL S/A.- rua Julio de Castilhos, Taquari - RS.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **HELIO MELLO**

Reclamado **SATIPEL INDUSTRIAL S/A.-**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS.** na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferreri**, n.º **s/nº**, no dia **dezenove** (19) do mês de **fevereiro 1973**, às **treze e quarenta e** (13:45) horas, / **cinco** a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, sendo que a **cópia da petição inicial segue anexa.**


Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 24 de **janeiro** de 19 **73**


MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria

qk

Contem um (1) documento

[Handwritten mark]

Helió Mélio
Proc. 105/73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35022

Natureza da correspondência Not. audiência dia 19.02.73
SATIPEL INDUSTRIAL S/A. rua Julio de Castilhos, Taquari

Destinatário

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 30 de Jan de 1973

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

[Handwritten signature]
Destinatário

5
207



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA
PROC. Nº 106/73

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e 73, nesta cidade de Montenegro - RS. às 13,45 horas na sala de audiência desta Junta, presente o Reclamante HELIO DE MELLO

ausente o Reclamado SATIPEL INDUSTRIAL S/A. (Representação quando houver)

, não se tendo podido realizar a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de (Representação quando houver), ficou marcada nova audiência para o dia 1º de março de 1973 às 13,45 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

Jussara de Bem Gomes
Juiz do Trabalho Presidente Substº
Dra. JUSSARA DE BEM GOMES

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº.

Helio de Mello
Helio de Mello-reclamante

[Assinatura]
Satipel Industrial S/A.-reclamado

J. P. Luzgapanij



6
net

PROCESSO Nº.106/73.....

Aos primeiro dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três, às (14:50) quatorze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dra. Jussara de Bem Gomes e dos Srs. Vogais Erny Carlos Heller, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: HELIO DE MELLO, reclamante, e SATIPEL INDUSTRIAL S/A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: auxílio-doença e apresentação de atestado médico. PRESENTES AS PARTES. A reclamada representada por seu preposto, acompanhado de procurador na pessoa do Bacharel Líbório Fregapani com credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. O reclamante também acompanhado de procuradora, na pessoa da Bacharel Cecília de Araújo Costa, a qual juntou procuração nesta audiência. Abertos os trabalhos. Pelo reclamante foi requerida a desistência da presente ação com o que concordou a reclamada. Custas no valor de cr\$25,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta homologou a desistência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. Dispensados os emolumentos.

Jussara
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES.
JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE SUBSTITUTA.

P. Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Erny Carlos Heller
ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

Helio de Mello
Reclamante:

SatiPel
Reclamada:

Cecília de Araújo Costa
Procuradora:

Líbório Fregapani
Procurador

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra.
Chefe de Secretaria Substituto.

PROCURAÇÃO

4
NF

Por este instrumento particular de procuração, datilografado, HÉLIO DE MELLO, brasileiro, casado, mecânico, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Doutora CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB sob o nº 2.190, CPF 05859-5570, domiciliada e residente nesta cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, para o fim especial de defender amigável ou judicialmente, os direitos = dele outorgante contra a SATIPEL INDUSTRIAL S/A, localizada nesta cidade, à Av. Júlio de Castilhos, podendo reclamar indenizações, salários, reintegração = no emprego e o mais que julgar conveniente; propor e acompanhar quaisquer ações, processos e reclamações = perante qualquer autoridade, Ministério, Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento; inter = por recursos, acompanhá-los e executar acórdãos, jul = gados e sentenças; aceitar e recusar acordo e concili = ação; receber e dar quitação, desistir e seguir = nos demais termos do processo, praticando os demais = atos judiciais e extrajudiciais necessários ao bom = andamento deste mandato, podendo substabelecer.

Taquari, 19 de fevereiro de 1973.



Helio de Mello

VA TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira a firma de

Helio de Mello

do que dou fé

Taquari, 19 de fev de 1973

Em Testemunho da Verdade

ALBERTO

tabe

MANDATO DE PROCURAÇÃO

[Signature]

CONCLUSÃO

Na data, faço estes autos conclu-
do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 02/3/1973

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Carlos Edmunds Blauth
CARLOS EDMUNDS BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO